



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.334/2026

Concede reajuste aos vencimentos dos cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Firme-mG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, ficam reajustados em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove décimos) os vencimentos dos servidores municipais relacionados no Anexo I da Lei nº 1.213/2021, efetivos e contratados, exceto os cargos de Professor, Supervisor Pedagógico e Monitor de Educação Infantil.

Parágrafo único – O mesmo reajuste previsto neste artigo aplica-se aos vencimentos dos cargos comissionados, exceto os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários)

Art. 2º Os aposentados e pensionistas terão reajuste no mesmo índice do correspondente cargo efetivo mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Firme, 21 de janeiro de 2026.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal